



DELIBERAÇÃO Nº 056 -12/04/2016

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- A Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012 que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, complementado com o seu Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Deliberação CIB/PR nº 217/2014 que dispõe sobre a alteração do valor do Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação do Programa APSUS, incorporando a parcela do Incentivo dos recursos para o desenvolvimento das ações de Atenção à Saúde Bucal na Atenção Primária, na modalidade Fundo a Fundo-FAF;
- Resolução SESA nº 396/2014 que aprova alteração do valor do incentivo do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para inclusão da parcela do Incentivo da Saúde Bucal na Atenção Primária;
- Deliberação CIB/PR nº 150/2015 que aprova parcela de incentivo financeiro de custeio Família Paranaense do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS
- Proposta apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para instituir o processo de monitoramento referente a parcela do Incentivo de Custeio da Saúde Bucal do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

APROVA ‘AD REFERENDUM’

1. O processo de monitoramento referente à parcela do Incentivo de Custeio da Saúde Bucal do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de que trata a Deliberação CIB/PR nº 217/2014 e a Resolução SESA nº 396/2014.
2. O monitoramento do incentivo de que trata o Item acima, passa a ser feito considerando o abaixo descrito, ficando alterado o inciso VI do item 6 da Deliberação CIB/PR nº 150/2015, no que se refere a cobertura pelas equipes básicas de Saúde Bucal:

- I. Manter ou apresentar plano de expansão da Cobertura Populacional, pelas equipes básicas de Saúde Bucal - equipes básicas tradicionais e/ou equipes de saúde da família - igual ou superior a 50%;
 - II. Implantar a classificação e estratificação de risco em Saúde Bucal, de sua população;
 - III. Reduzir em 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores;
 - IV. manter atualizado cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - V. alimentar e atualizar as informações do SISAB no e-SUS;
 - VI. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
 - VII. Ter Plano Municipal de Saúde atualizado.
3. O monitoramento do disposto no item 2, será feito semestralmente pelas equipes técnicas das Regionais de Saúde, ficando estabelecido o mês de junho/2016 para seu início.
4. Se constatado irregularidades durante o monitoramento, ou, por meio de supervisões ou auditorias realizadas no município, será:
- I. feito comunicado aos Gestores e aos Conselhos Municipais, por meio de ofício da Regional de Saúde, das irregularidades encontradas; e
 - II. concedido prazo de 90 (noventa) dias para a regularização das irregularidades, e, ao final deste prazo, caso esta permaneça, suspender o repasse do incentivo, só restabelecendo o repasse quando sanada a irregularidade, não sendo passível de pagamento retroativo.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual



Cristiane Martins Pantaleão
Coordenadora Municipal